

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a MESA desta Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica deste Município, propõe ao PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal.

§1º - A referida autorização é para preencher os seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Motorista	1 (uma)	40 horas	R\$ 1.200,00
Vigia	1 (uma)	40 horas	R\$ 1.100,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1 (uma)	40 horas	R\$ 1.100,00
Secretária	1 (uma)	40 horas	R\$ 1.350,00
Controle Interno	1 (uma)	40 horas	R\$ 1.200,00

§2º - A autorização fica válida até a data de 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ: 07.396.375/0001-61

CASA DO POVO

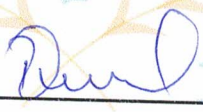
Art. 2º A contratação por prazo determinado de que trata esta Resolução se aplica o Regime Jurídico dos Servidores, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores;
- IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- V - por interesse público do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

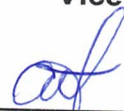
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.



Presidente



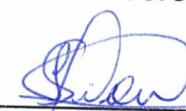
Vice-Presidente



2º Secretário



1º Secretário



Tesoureiro

Reinaldo Pires Leal
Presidente
Câmara Municipal de Itapiratins



Izaac Silva de Sousa
1º SECRETÁRIO
CPF: 005.975.451-62

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ: 07.396.375/0001-61

CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06

José Milton Pereira da Silva
2º SECRETÁRIO
CPF: 663.346.081-34

Nobres Colegas,

Apresentamos a presente Resolução, com a proposta para que seja autorizado a contratação de pessoal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Insta esclarecer ainda que as contratações estão fundamentadas na forma no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O presente Projeto se faz necessário, considerando que possui grande relevância, pois as referidas contratações vão melhorar o desempenho do Poder Legislativo Municipal.

Diante de todo o exposto e após análise de Vossas Excelências, pedimos a aprovação do presente Projeto de Resolução.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
PLENÁRIO
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
Data 04/03/2021
Seção 1439/000
SECRETÁRIO(A)

Av. Tocantins nº 63 Quadra 01 lote 07 - Centro - Itapiratins-TO
Fone/fax: (063) 3465-1212 CEP: 77.718-000
Av. Tocantins, nº 63 - Quadra 01 Lote 07 - Centro - Itapiratins-TO
Fone/Fax: (63) 3465-1212 - CEP 77.718-000
E-mail: cmitapiratins.to@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
PLENÁRIO
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
Data 05/03/2021
Seção 1439/000